



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024



LEI N.º 352/2023, de 08 de dezembro de 2023.

PROTOCOLO
FM 71 / 12 / 2023
Joseano Femente
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA
DE AREIA - TO

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2024."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapada de Areia -TO FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de CHAPADA DE AREIA, para o exercício financeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.200.000,00(vinte e um milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR- R\$
RECEITAS CORRENTES	22.333.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	548.700,00
CONTRIBUICOES	100,00
RECEITA PATRIMONIAL	395.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.378.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.810.100,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.795.100,00
DEDUÇÕES - RECEITAS CORRENTES	(2.944.000,00)
DEDUÇÕES - TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.944.000,00)
TOTAL GERAL	21.200.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
LEGISLATIVA	1.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.496.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.817.500,00



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024



LEI N.º 352/2023, de 08 de dezembro de 2023.

PROTOCOLO
EM 11/12/2023
Osmano Tomate
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA
DE AREIA - TO

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2024."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapada de Areia -TO FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de CHAPADA DE AREIA, para o exercício financeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.200.000,00(vinte e um milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR- R\$
RECEITAS CORRENTES	22.333.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	548.700,00
CONTRIBUICOES	100,00
RECEITA PATRIMONIAL	395.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.378.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.810.100,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.795.100,00
DEDUÇÕES - RECEITAS CORRENTES	(2.944.000,00)
DEDUÇÕES - TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.944.000,00)
TOTAL GERAL	21.200.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
LEGISLATIVA	1.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.496.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.817.500,00



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024



SAÚDE	4.401.000,00
EDUCAÇÃO	4.488.600,00
CULTURA	64.500,00
URBANISMO	1.627.100,00
HABITAÇÃO	150.000,00
SANEAMENTO	527.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	473.500,00
AGRICULTURA	1.307.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00
TRANSPORTE	1.426.000,00
DESPORTO E LAZER	183.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00
TOTAL GERAL	21.200.000,00

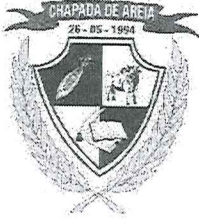
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
DESPESAS CORRENTES	18.194.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.635.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.553.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.001.700,00
INVESTIMENTOS	2.981.700,00
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00
TOTAL GERAL	21.200.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de 60 % (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024



II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia - TO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal